



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI N° 3.810, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas:

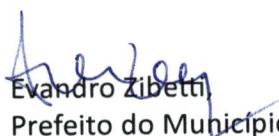
Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15332	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.50.43	3881	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas.

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15335	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.36	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS –P.FÍSICA	50.000,00
15337	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.39	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS –P.JURIDICA	50.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 14 de outubro de 2020.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretaria Municipal da Administração.


Redigido por Fernanda Grolli,
Secretaria Municipal da Administração.